



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Modificativa ao PNE, referente a
Meta 1.c do Anexo do Projeto de Lei.*

A apresentação: 20/05/2025 09:54:09.023 - PL261424
EMC 2069/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2069/2025

Art. 1º Modifique-se a **Meta 1.c do Anexo** do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Meta 1.c. Universalizar, até o segundo ano do período de vigência do PNE, o acesso à educação infantil na pré-escola, para atender a todas as crianças de quatro a cinco anos, com realização periódica e sistemática de busca ativa e atendimento integral da demanda manifesta por vagas nas pré-escolas públicas.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, tornou obrigatória e gratuita a educação básica dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, ou seja, da pré-escola ao ensino médio. Desde então, houve significativa expansão do acesso à pré-escola, mas a universalização do acesso ainda é uma meta pendente. A presente emenda propõe a universalização do acesso à pré-escola até o segundo ano do período de vigência do PNE, com realização periódica e sistemática de busca ativa e atendimento integral da demanda manifesta por vagas nas pré-escolas públicas.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2025

FERNANDO MINEIRO
DEPUTADO FEDERAL
PT/RN



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252832377600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernando Mineiro



* C D 2 5 2 8 3 2 3 7 7 6 0 0 *